

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 26/2015/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Tecnologia em Design de Moda, matriz curricular 03 e 02, revogando a Resolução n. 22/2015 COLEGIADO UNACET.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso das atribuições e atendendo a decisão do Colegiado em reunião no dia 01 de outubro de 2015,


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Tecnologia em Design de Moda, matriz curricular 03 e 02.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos das matrizes curriculares 03 e 02 do Curso, a partir do 2º semestre de 2015, revogando a Resolução n.22/2015 COLEGIADO UNACET, e demais disposições contrárias.

Criciúma, 01 de outubro de 2015.



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 26/2015/COLEGIADO UNACET

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Tecnologia em Design de Moda da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único: As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais – AACCs previstas na presente Resolução estão previstas na Matriz Curricular 03, aprovada na reunião de colegiado da UNACET nº 28/2010 de 05 de novembro de 2010 (por *ad referendum*) homologada em 06/04/11 e na Matriz Curricular 02, conforme resolução n. 28/2010/Colegiado UNACET.

Art. 2º - As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Tecnologia em Design de Moda na UNESC/SENAI.

Parágrafo único: todas as Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Tecnologia em Design de Moda e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais terão carga horária mínima de 108 horas para matriz 03 e 90 horas para matriz 02, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Tecnologia em Design de Moda.



Parágrafo 1º. É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

II - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS CIENTÍFICAS E CULTURAIIS

Art. 5º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

- I) atividades de monitoria;
- II) minicursos em geral;
- III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas e oficinas promovidas pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;
- IV) participação nos projetos integradores do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda
- V) representação estudantil nos Colegiados do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda da UNESC e colegiado da UNACET;
- VI) participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa tese de Doutorado, com a apresentação de uma declaração da coordenação do programa de Pós – Graduação cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional;
- VII) disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- VIII) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;
- IX) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;
- X) produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;
- XI) visitas técnicas;
- XII) participação da Semana Tecnológica do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, onde ocorrerão palestras e minicursos de moda;



XIII) outras atividades afins desde que atendido o disposto nestas Diretrizes.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC, são obrigatoriamente consideradas Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC, necessitam ser validadas pelo Coordenador do Curso de Tecnologia em Design de Moda UNESC;

§ 3º - A validação que se refere ao parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado com a documentação comprobatória.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS CIENTÍFICAS E CULTURAIS

Art. 6º - Para fins de registro e controle das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

Atividades	Carga Horária (máxima)	Validação (máxima)	Condições para Validação
Oficinas e mini cursos ministradas em eventos internos ou externos	30 horas	15 horas por oficina ou mini curso	Certificado ou declaração da oficina ministrada
Participação em cursos realizados em eventos internos ou externos	30 horas	20% da carga horária total de cada curso.	Certificado ou declaração
Iniciação Científica e /ou Projetos e Programas de Extensão em Editais	60 horas	2 programas carga horária atribuída ao período completo do programa.	Certificado ou declaração
Participação em projetos integradores do curso superior de tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI	24 horas	06 horas por semestre a partir da 2ª fase	Certificado ou declaração



Semana Acadêmica de Ciência e Tecnologia da UNESC.	60 horas	14 horas por semana acadêmica	Certificado de declaração	ou
Semana Tecnológica do Curso de Tecnologia em Design de Moda SENAI/UNESC	70 horas	10 horas por semestre, a partir da 1ª fase.	Certificado de declaração	ou
Participação Ativa em Eventos Design e Moda	30 horas	10 horas por evento	Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis	
Participação Ativa em Eventos Científicos Internos na Área de Design e Moda	20 horas	10 horas por evento	Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais / painéis	
Atividades de Monitoria	20 horas	05 horas por semestre, a partir da 1ª fase do curso.	Certificado de declaração da Instituição	ou da
Representação estudantil nos Colegiados do Curso Superior de Tecnologia em Design Moda SENAI/UNESC	12 horas	02 horas por reunião semestral	Declaração da Instituição de ensino	da
Estágios curriculares não obrigatórios	20 horas	10 horas por estágio	Termo de compromisso de estágio não obrigatório	
Participação como ouvinte em palestras, seminários, minicursos, congressos, workshop, simpósios, desfiles de moda.	28 horas	02 horas por evento	Certificado de declaração.	ou
Produção individual ou coletiva de livros, capítulo de livros, softwares, vídeos e filmes.	20 horas	20 horas por produção	Certificado de declaração	ou
Participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa de tese de Doutorado.	24 horas	01 hora por apresentação	Certificado de declaração	ou



Disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES)	20 horas	10 horas por disciplina	Disciplinas na área de Design de Moda
Visitas técnicas: empresas, museus, feiras, exposições, etc.	15 horas	03 horas por visita	Ficha de presença assinada pelo professor responsável
Participação em atividades do Centro Acadêmico do Curso de Design de Moda.	10 horas	01h por participação	Ficha de presença assinada pelo presidente do Centro Acadêmico e pelo participante.
Participação ativa em trabalhos voluntários, validação máxima 10h e por participação 02h.	10 horas	02h por participação	Certificado ou declaração
Participação em projetos, programas e eventos multiétnicos e multiculturais, por exemplo: Maio Negro, Semana Indígena, etc.	21 horas	03 eventos	Certificado ou declaração

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design de Moda, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 09 - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 10 - Compete ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC, dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 - O presente Regulamento entrará em vigor, a partir do 2º semestre de 2015, para todos os acadêmicos vinculados a MC 03 e MC 02 do Curso Tecnologia em Design de Moda da UNESC.

Criciúma, 01 de outubro de 2015.


PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRÉSIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET